PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.737

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A IMPORTÂNCIA DE NCr$ 2.000,00 AO CONSELHO PARTICULAR DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA-SSVP.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar a importância de NCr$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos) ao Conselho Particular da Paróquia de Nossa Senhora Auxiliadora - SSVP.

Art. 2º - O valor mencionado no art. 1º, destina-se a complementação das despesas com a ampliação da Unidade de Saúde " Silvio Menicucci " , construída anexo à Escola Profissional Frederico Ozanan, à Rua do Instituto, na Vila São Francisco.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de abril de 1969.

Dr. João Batista Soares da Silva